

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 216/2019

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CASA DE PASSAGEM E PROJETOS SOCIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.587.357/0037-70, com sede no Município de Canoas/RS, na Rua Antonio Frederico Ozanan nº 665, Bairro Da Brigadeira, CEP: 92.420-360, neste ato representada por **SILVANO BALDASSO**, brasileiro, Gerente de Vendas, inscrito no CPF sob o nº 021.687.840-35, portador da CI nº 9106982706, residente e domiciliado no Município de Carlos Barbosa/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar, Casa de Passagem e Projetos Sociais, conforme relação discriminada a seguir:

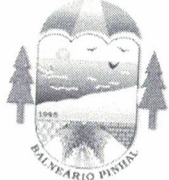
Item	Descrição Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Bebida láctea 1000 ml, sabor morango.	1.700	litro	R\$ 2,89	R\$ 4.913,00
02	Bebida láctea 1000 ml, sabor salada de frutas.	1.200	litro	R\$ 2,89	R\$ 3.468,00
03	Bebida láctea 1000 ml, sabor coco.	1.700	litro	R\$ 2,89	R\$ 4.913,00
04	Bebida láctea 1000 ml, sabor ameixa.	1.400	litro	R\$ 2,89	R\$ 4.046,00
				Total	R\$ 17.340,00

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 041/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, tipo Menor Preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

PARÁGRAFO ÚNICO: As notas fiscais deverão ser emitidas a cada entrega, constando no verso o recebimento dos gêneros, com carimbo e assinatura de quem recebeu e conferiu a mercadoria descrita, para posteriormente o fornecedor entregar as notas fiscais no setor de Merenda Escolar ou Secretaria de Assistência Social.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme cronograma do Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município.

O Município se resguarda do direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de até 12 meses.

Local de entrega: Escolas de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil, Secretaria Municipal de Educação do Município, Casa de Passagem e CREAS.

QUINTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

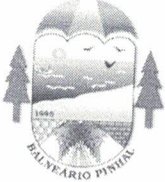
0603 12 361 0115 2019 339030 00000000 0001
0603 12 361 0115 2019 339030 00000000 1022
0603 12 361 0115 2019 339030 00000000 1025

Secretaria Municipal de Assistência Social

1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1077
1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1073
1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1070
1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1036
1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 1059
1101 08 244 0011 2041 339030 00000000 0001

OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 27 de maio de 2019.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ALEQUIS LOPES PINTO
Secretário Municipal de Assist. Social

Cooperativa Santa Clara Ltda

Silvano Baldasso
Gerente de Vendas

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SSP/RS nº 9008649338

Neza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792